

**LEI N.º 1.451/2001**

**EMENTA:** Dispõe sobre a extinção de todos os Cargos Comissionados existentes até 31/12/2000 e cria novo Quadro Permanente de Pessoal – Provimientos em Comissão.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam extintos todos os Cargos em Comissão existentes até a data de 31/12/2000;

Art. 2º - Criam-se os Cargos em Comissão, conforme o anexo I;

§ 1º - O cargo de Procurador Geral, símbolo CC-1, tem vencimento equivalente ao de Secretário Municipal;

§ 2º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão definidas em Decreto Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de janeiro de 2001.

  
**JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ**

**- P R E F E I T O -**

## ANEXO I

| <u>CARGO</u>            | <u>VAGAS</u> | <u>SÍMBOLO</u> | <u>SALÁRIO</u> |
|-------------------------|--------------|----------------|----------------|
| Secretários             | 10           | CC-1           | (*)            |
| Procurador Geral        | 01           | CC-1           | 1.500,00       |
| Sub-Procurador          | 01           | CC-2           | 1.000,00       |
| Assessor Especial       | 15           | CC-2           | 1.000,00       |
| Diretor Especial        | 10           | CC-3           | 900,00         |
| Procurador Judicial     | 05           | CC-4           | 800,00         |
| Chefe de Gabinete       | 01           | CC-4           | 800,00         |
| Diretor Executivo       | 05           | CC-4           | 800,00         |
| Diretor                 | 30           | CC-5           | 600,00         |
| Secretário Executivo    | 05           | CC-5           | 600,00         |
| Diretor de Departamento | 10           | CC-6           | 500,00         |
| Coordenador Especial    | 44           | CC-6           | 500,00         |
| Coordenador Pedagógico  | 03           | CC-7           | 400,00         |
| Coordenador Executivo   | 45           | CC-7           | 400,00         |
| Coordenador             | 40           | CC-8           | 300,00         |
| Assessor Executivo      | 35           | CC-9           | 200,00         |
| Assessor                | 40           | CC-10          | 151,00         |

(\*) – Estabelecida por Lei Específica.

